



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.741, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.310, de 26 novembro de 2018.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o inciso I do artigo 1º da Lei nº 5.310, de 26 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º...*

*I - for condenado por crime comum previsto no código penal e nas leis extravagantes, enquanto perdurar os efeitos da condenação nos termos da lei, pelos crimes:”*

**Art. 2º** Acrescenta as seguintes alíneas ao inciso “I” do artigo 1º, com as seguintes redações:

*“Art. 1º...*

*I-...*

- a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;*
- b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência.*
- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;*
- d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;*
- e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou a inabilitação para o exercício de função pública;*
- f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;*
- g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos e equiparados;*
- h) de redução à condução análoga à de escravo;*
- i) contra a vida e a dignidade sexual;*
- j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;*
- k) os que tenham sido condenados nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.”*

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 30 de novembro de 2022.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/11/2022  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 783/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)  
Autoria do Vereador: José Eduardo Morais Perbelini.